



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ 06.553.770/0001 - 48
Avenida Carlos Libório, 101, Centro, Monsenhor Hipólito - PI
CEP: 64.650-000 - Fone: 88-3433-1155
E-mail: licitacoesmonsenhorhipolito@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUÍ, comunica aos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na administração de obras, de auditoria e consultoria atuarial, nas atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, na área de arquitetura, cartografia, topografia, geodésia, estudos geológicos, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, serviços especializados de consultoria, acompanhamento e monitoramento de sistemas dos governos Federal e Estadual, compreendendo a avaliação sistemática dos programas Federais e clipagem de editais e capacitação de recursos.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizada na Av. Carlos Libório, 101, Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito/PI. Fone (0**89) 3433-1155, trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia, ou pelo sítio do TCE.

Envelopes de Proposta e Habilitação:

a) **Recebimento:** até às 14:00 horas do dia 10 de Abril de 2018.

b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.

Monsenhor Hipólito-PI, 26 de Março de 2018.

Virgílio de Sá Bezerra Neto
Pregoeiro

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

DECRETO Nº 16/2018

EMENTA: convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Olho D'Água do Piauí - PI, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando o art. 6º da Lei nº 125/2015 PME, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Olho D'Água do Piauí - PI.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Educação de Olho D'Água do Piauí a realizar-se no dia 03 de abril de 2018, no Ginásio de Esporte da Escola Municipal Olho D'Água situada na Av. Nossa Senhora Das Dores, nº 254 com o tema: "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação- SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Educação de Olho D'Água do Piauí - PI:

I - Discutir e debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, estudantes, pais, representantes do poder público e da sociedade civil de Olho D'Água do Piauí - PI assuntos relacionados aos eixos temáticos da 3ª Conferência Nacional de Educação - CONAE 2018;

II - Eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Intermunicipal de Educação;

Antônio Francisco dos Santos
Prefeito Municipal

III - Discutir os 08 (oito) eixos temáticos a serem debatidos na 3ª Conferência Nacional de Educação CONAE 2018;

IV - Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2018, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da Política Municipal de Educação;

V - Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE; PEE e PME: diretrizes, metas e estratégias, propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implantação do Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;

VI - Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 4º O tema central da 3ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 125/2015, de 2015.

Art. 6º O FME, na organização da 3ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Educação de Olho D'Água do Piauí - PI ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água do Piauí, 23 de março de 2018.

Antônio Francisco dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL